

CENTRAL DE SUPRIMENTO**GERÊNCIA CORPORATIVA DE ESPECIFICAÇÕES E INSPEÇÃO DE MATERIAIS****CAPACETE PARA OCUPANTES DE MOTOCICLETAS - VISEIRA MANUAL - MODELO 2**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Nº 161019

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

- 1.1 - **FINALIDADE**: A presente especificação define as características do **CAPACETE PARA OCUPANTES DE MOTOCICLETAS - VISEIRA MANUAL - MODELO 2**.
- 1.2 - **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos: (Conforme pedido a ser efetuado pelos Correios).
- 1.3 - **EXEMPLARES**: Deverão ser apresentados, se requeridos no Edital, conforme descrito a seguir.
- 1.3.1 - **Constituição**: 04 capacetes, conforme o aqui especificado, abrangendo todos os tamanhos solicitados no Edital, e uma amostra de cada material utilizado na construção do capacete.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS**: Capacete tipo integral (fechado), conforme NBR 7471, sem emendas, com prolongamento no casco para a formação de queixeira, constituindo peça única moldada, fabricado em fibra de vidro, policarbonato ou ABS, cor amarela, com viseira articulável, dotado de dispositivo(s) que possibilite(m) firme aderência nas posições fechada, parcialmente aberta e totalmente aberta, com adesivos retrorefletivos de segurança, de acordo com as características que se seguem, bem como atender aos requisitos previstos nas normas técnicas (e suas atualizações) citadas no item 2.10 desta especificação. O produto deverá ter selo de aprovação do INMETRO.
- 2.2 - **CASCO**:
- 2.2.1 - **Construção**: Em peça única, sem emendas.
- 2.2.2 - **Pintura Externa**:
- 2.2.2.1 - **Tipo**: Específica para capacetes, resistente a batidas e arranhões.
- 2.2.2.2 - **Cor**: Amarela.
- 2.2.3 - **Tamanhos**: 56, 58, 60, 62 e 64.



**2.3 - REVESTIMENTO PROTETOR:**

2.3.1 - Constituição: Um ou vários elementos superpostos, sendo sempre de um mesmo material.

2.3.2 - Tipo de Material: Estiropor expandido ou polipropileno expandido.

2.3.3 - Localização: Sob o casco, cobrindo toda a parte interna do mesmo.

2.4 - REVESTIMENTO DE CONFORTO:

2.4.1 - Tipos de Materiais: Tecido antialérgico, aveludado, acoplado com espuma.

2.4.2 - Cor do Tecido: Preta.

2.5 - PROTETOR DE NUCA: O capacete deverá ser provido de protetor de nuca, podendo ser constituído de material igual ao utilizado para o revestimento de conforto.

2.6 - GUARNIÇÃO: O capacete deverá possuir guarnição de acabamento, localizada na borda inferior do casco.

2.7 - VISEIRA: Deverá ser de boa transparência, ser resistente à torção e à propagação de chama (auto-extinguível) e ser dotado ainda das seguintes características:

2.7.1 - Tipo: Basculante.

2.7.2 - Material: Policarbonato, com boa resistência à torção e adequada vedação do conjunto casco/viseira, impedindo totalmente a entrada de água da chuva.

2.7.3 - Espessura: Mínima de 1,2 mm.

2.7.4 - Sistema de Articulação: Com acionamento manual, com pelo menos duas posições de abertura:

- 1ª ligeiramente aberta, com aproximadamente 10 mm de vão, medidos no centro da viseira;
- 2ª totalmente aberta.

2.7.5 - Curvatura: Dupla.

2.8 - CINTA JUGULAR:

2.8.1 - Cor: Preta

2.8.2 - Dispositivo de Fechamento: Engate rápido.

2.9 - VENTILAÇÃO INFERIOR: Na parte frontal do capacete, abaixo da viseira.

2.10 - ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO:

2.10.1 - Tipo: Dispositivo retrorefletivo de segurança.



2.10.2 - Localização e Dimensões: A localização, o formato e as dimensões mínimas dos elementos retrorrefletivos deverão seguir as definições das Resoluções nº 453 e 356 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito - suas atualizações e/ou substituições, bem como as normas pertinentes, visando assegurar a sinalização nas laterais e na traseira.

2.11 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:

2.11.1 - Acabamento Interno: O capacete não deverá conter protuberâncias internas expostas que possam causar lesões ao usuário.

2.11.2 - Comodidade do Capacete: O capacete deverá se ajustar de forma correta na cabeça do usuário, sem causar desconforto ou ficar frouxo, bem como não deverá comprimir as orelhas do usuário dificultando a sua audição.

2.11.3 - Espaço Interno Frontal: O capacete deverá possuir espaço suficiente para acomodação de óculos de sol ou corretor visual a ser utilizado pelo usuário.

2.11.4 - Identificação: O capacete deverá conter, internamente, etiqueta com as seguintes indicações:

- Nome ou marca industrial do fabricante ou importador, com referência de endereço ou telefone;
- Designação do modelo (este item pode ser omitido caso esteja marcado no produto);
- Mês e ano de fabricação (dígitos com altura de no mínimo 3 mm);
- Tamanho do capacete em centímetros, incluindo a unidade (dígitos com altura de no mínimo 3 mm);
- Número e ano da norma;
- Os dizeres "Este capacete foi projetado para absorver parte da energia de um impacto pela destruição parcial ou total de seus componentes. Substituir o capacete após qualquer choque grave, mesmo que não haja danos visíveis".

2.11.5 - Acabamento Geral: O capacete aqui especificado deverá apresentar bom acabamento e apresentação.

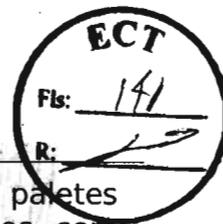
2.11.6 - O capacete deverá apresentar selo de identificação de certificação regulamentado pelo INMETRO, ou a existência de etiqueta interna, comprovando a certificação do produto nos termos do parágrafo único do artigo 1º e do Anexo da Resolução nº 453 do CONTRAN. O capacete deverá ser dotado de dispositivos retrorrefletivos conforme Anexo II da Resolução nº 356 do CONTRAN.

CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - EMBALAGEM:

3.1.1 - Embalagem Individual: Saco plástico e caixa confeccionada de modo a garantir o adequado transporte, manuseio e armazenagem, contendo 1 (um) capacete por embalagem;

3.1.2 - Unitização da Carga: A carga entregue deverá ser unitizada/paletizada com 48 capacetes do mesmo tamanho, sempre que o pedido conter quantidade suficiente para esta consolidação;



3.1.3 - Palete: Os produtos/materiais deverão ser entregues em paletes adequados, que suportem o peso dos itens acondicionados sem apresentar deformação/ruptura, garantindo o transporte e manuseio em empilhadeiras e armazenamento em estrutura porta paletes. Além disso, o palete deverá prover acesso aos quatro lados para uso de empilhadeira e taboa inferior na maior dimensão, observando ainda seguintes dimensões padronizadas: altura máxima de 110 cm (sem considerar a altura do palete), profundidade de 120 cm e largura de 100 cm. A carga acondicionada nos paletes, deverá ser embaladas/revestidas com filme termo-encolhível (shrink) ou estirável (strech). Os paletes não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega nos centros de distribuição dos Correios.

3.2 - ROTULAGEM:

3.2.1 - Embalagem Individual: A embalagem deverá conter externamente, por meio da fixação de etiqueta auto adesiva, as informações e dimensões indicadas no anexo 1.

3.2.2 - Palete: Deverão ser identificados com a fixação de formulário em papel tamanho A4, conforme modelo indicado no anexo 2.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA:

4.1.1 - Durante a Fabricação: Poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformidade do material com esta especificação.

4.2 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTE ENTREGUE:

4.2.1 - Inspeção: Será adotada inspeção por amostragem conforme NBR 5426.

4.2.2 - Esquema de Inspeção:

4.2.2.1 - Plano de Inspeção Especial:

- Unidade de Produto: 01 (um) capacete
- Nível de Inspeção: S3
- Plano de Inspeção: Simples ou duplo
- Regime de Inspeção: Normal, severo ou atenuado
- Nível de Qualidade Aceitável: 2,5%

4.2.3 - Coleta de Amostra: Será orientada pela Tabela "1", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.2.4 - Julgamento:

4.2.4.1 - Unidades Defeituosas: A Norma NBR 5426 classifica os defeitos em Toleráveis, Graves ou Críticos. Serão consideradas para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas CRÍTICAS. As unidades defeituosas GRAVES



serão convertidas em CRÍTICAS, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 1 (uma) unidade defeituosa CRÍTICA. As unidades defeituosas toleráveis não serão consideradas.

4.2.4.2 - Condição de Aceitação: Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.2.2.

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC. ECT Nº 151085 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 21 de junho de 2016.


Responsável Técnico

João Pedro Ferreira Sena
Matr. 8.013.892-6- Analista de Correios Júnior
Engenheiro Mecânico
GEIM/CESUP/MIPAD/AC.


GEIM/CESUP

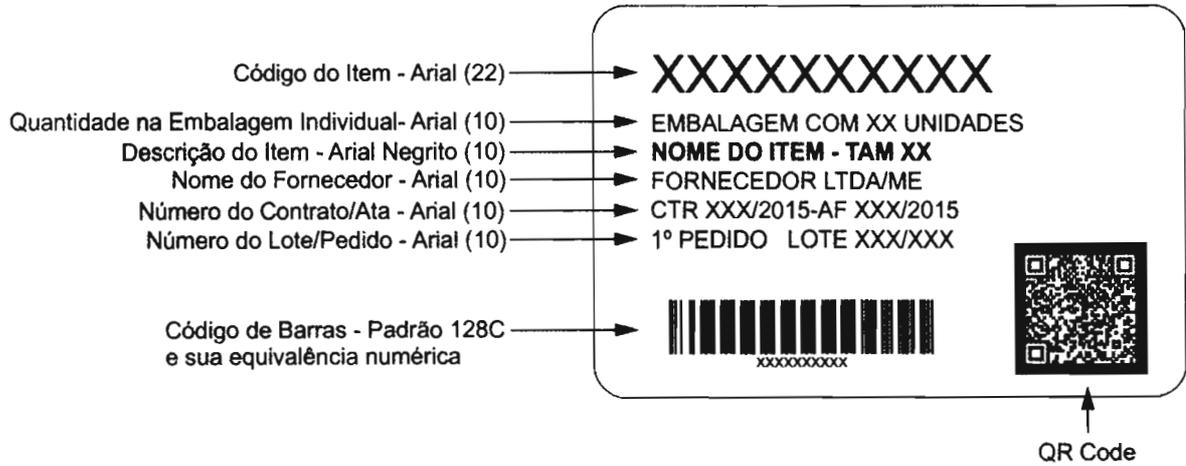
Juliana Alcântara Andaló
Gerente Corporativo/GEIM/CESUP/ISER
Matricula 8.013.155.7 CREA/DF - 12.275/D
Subdel. Comp. PRT/CESUP/ISER-3/2015



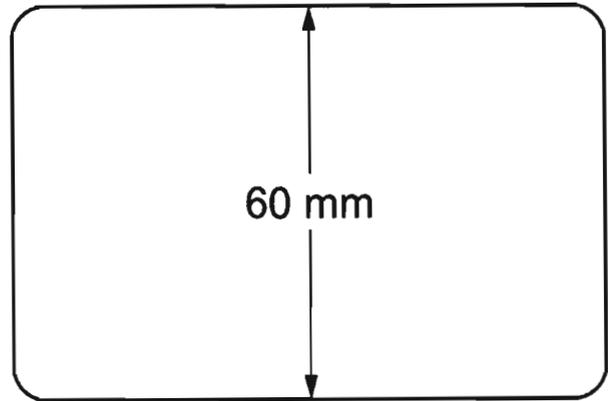
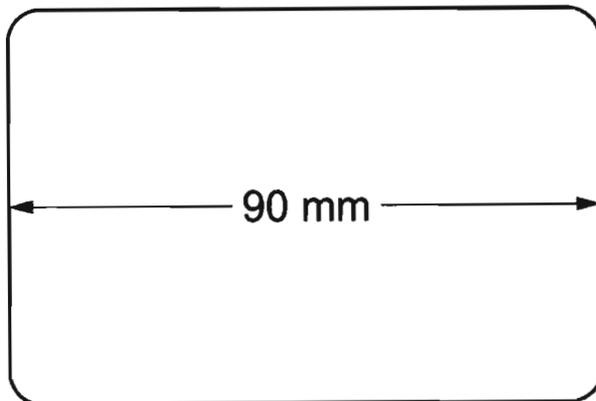


ANEXO 1

Modelo de Rotulagem da Embalagem Individual



Dimensões da Etiqueta





ANEXO 2

Nome do fornecedor: <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>	Lote/validade: <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>
Contrato/Ata: <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>	Pedido: <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>
CÓDIGO DO ITEM <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>	
<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito>	
DESCRIÇÃO DO ITEM <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>	
<Centralizado, fonte arial, tamanho 52, negrito>	
QUANTIDADE NO PALETE (PADRÃO DE UNITIZAÇÃO) <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>	UNIDADE <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>
<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito>	<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito> <em branco>

